



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

EMP 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2020

EMENDA ADITIVA N°

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n° /2020:

“Art. . O reconhecimento do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19 não implica autorização para a decretação de estado de defesa ou estado de sítio”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo impedir que o reconhecimento do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

declarada pela Organização Mundial da Saúde, seja utilizado como fundamento para a decretação do estado de defesa ou do estado de sítio.

Como consequência, os efeitos do presente decreto restringem-se às dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e à limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Plenário Ulysses Guimarães, 18 de março de 2020.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alessandro Molon".

Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ